



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº. 050/2015/TJPA,  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ATUALIZAÇÕES DE LICENÇAS DE  
SOFTWARE E SUPORTE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO PARÁ E A ORACLE DO BRASIL  
SISTEMAS LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, e de outro lado a **Empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.**, CNPJ sob o nº 59.456.277/0001-76, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, R. Dr. José Áureo Bustamante, 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador **Sr. ALBERTO BORGES BRISOLA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 14729190-SSP/SP e CPF nº 082.976.978-19, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Inexigibilidade de Licitação, PA-PRO 2015/01411, estando as partes contratantes sujeitas à Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como a proposta da **CONTRATADA**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM**

O presente contrato, cuja celebração foi autorizada mediante Inexigibilidade de Licitação, oriundo do PA-PRO 2015/01411 fundamentada no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contratação de prestação de serviço de suporte técnico, com atualização de versões e atualização tecnológica, em softwares Oracle Database Enterprise Edition, Real Application Cluster, Oracle Business Intelligence Enterprise Edition Plus, Active Data Guard e Partitioning.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE**, através de sua equipe de suporte, a exclusivo critério da **CONTRATADA**, serviços de manutenção dos **SISTEMAS**, que consistem em prestação de Serviços de Atualizações de Licenças de Software e Suporte. Os Serviços de Atualizações de Licenças de Software e Suporte anual são fornecidas nos termos das políticas de suporte técnico da **CONTRATADA** e estão sujeitas a alterações durante o prazo de vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará pelo prazo certo e ajustado, com início em 25 de agosto de 2015 e término em 25 de agosto 2016, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pelos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, correspondente ao período a importância de **R\$1.336.671,28** (um milhão trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), sendo esse montante

PA-PRO 2015/01411  
LM

1





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

faturado, através de notas fiscais de atualização tecnológica e suporte técnico, conforme proposta comercial e descrição dos produtos a seguir:

Descrição do Produto	CSI nº	Qtd.	Valor
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	16559293	1	22.072,62
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	16559293	2	44.145,23
Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	16559293	2	21.375,59
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	16559293	1	22.072,62
Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	16559293	2	21.375,59
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	16559293	7	154.508,37
Oracle Business Intelligence Suite Enterprise Edition Plus - Processor Perpetual	16559293	1	102.811,93
Oracle Business Intelligence Suite Enterprise Edition Plus - Processor Perpetual	16559293	1	102.811,93
Oracle Partitioning - Processor Perpetual	16559293	16	85.502,35
Oracle Active Data Guard - Processor Perpetual	16559293	16	85.502,35
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	16559293	1	22.072,62
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	18292545	6	132.435,70
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	19280009	4	88.290,47
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	18293533	3	66.217,85
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	18293019	3	66.217,85
Oracle Active Data Guard - Processor Perpetual	18292552	12	64.126,76
Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	19280009	16	171.004,69
Oracle Partitioning - Processor Perpetual	19280009	12	64.126,76
<b>Total</b>			<b>1.336.671,28</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REJUSTE**

O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos parágrafos do artigo 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro específico, de acordo com o objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento será efetuado pelo Ordenador de Despesa do TJE/PA, até 30 dias da data da respectiva fatura, sendo creditado na conta corrente do mantida pela contratada, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas de acordo com a legislação fiscal vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes dos serviços contratados de que trata a cláusula segunda correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada como:

- Programa de Trabalho 02.126.1337.1893.
- Natureza de Despesa 339039
- Fonte de Recurso 0118.
- Plano Interno: 41893C



PA-PRO 2015/01411  
LM





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA é obrigada a apresentar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor global, determinado na Cláusula Quarta deste instrumento, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste Contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia será liberada após a execução plena deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades detectadas nos serviços executados, objetivando a reparação, conforme política de suporte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Executar, pela Secretaria de Informática, a fiscalização, a medição e o ateste das faturas correspondentes aos serviços contratados, conforme detalhamentos constantes na proposta que deu origem a este Termo.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. Executar os serviços nos termos da Proposta 1411439
2. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, com fiel desempenho das atividades especificadas, na extensão do disposto neste contrato;
3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, desde que realizada nas dependências do CONTRATANTE e através dos FISCAIS encarregados de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, na extensão do disposto neste contrato;
4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, quer em relação a execução dos serviços, quer em relação aos empregados;
5. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, quaisquer soluções adicionais (acessórias) necessários para o funcionamento da solução, na extensão ao disposto neste Contrato;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao CONTRATANTE a seu critério e através dos Servidores abaixo expostos exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA:

- Gestor do Contrato: João Luiz Barbosa Silva - Matrícula 10891-9;
- Fiscal Administrativo: Exedito dos Santos Ferreira, matrícula 75175;
- Fiscal Requisitante: Nilce Longi Ramoa, matrícula 4737-6;
- Fiscal Técnico do Contrato: Erick Johny Maciel Bol - Matrícula 105937;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE; desde que realizados remotamente e conforme Política de Suporte técnico da Oracle.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto aos danos diretamente causados a Contratante e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial, pelo atraso injustificado na execução da prestação dos serviços de manutenção do sistema a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades respeitado o contraditório e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) Multa moratória, no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculado sobre o valor ajustado, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir ou atrasar a execução dos serviços.
  - b.2) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de inadimplência por mais de 30 (trinta) dias, sem motivo justificado para a prestação do serviço de suporte técnico, que deverá ser recolhida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TJ/PA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A totalidade das multas que vierem a ser aplicadas à Contratada, durante toda a vigência deste Contrato, não deverá ultrapassar o limite máximo de 10% do valor global desta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE, salvo nos casos de fusão, cisão ou incorporação que não prejudique materialmente a execução deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos de rescisão contratual, na forma da Lei, serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei de nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

O presente Contrato poderá ser alterado, em casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

O foro do contrato será o da comarca de Belém, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 25 de agosto de 2015.

  
ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO

Secretário de Administração

  
ALBERTO BORGES BRISOLA

Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

Testemunhas:

  
CPF: 888003342-53

  
CPF: \_\_\_\_\_

**Andrea Martins Adad**  
RG: 25.344.903-1  
CPF: 208.483.368-85

PA-PRO 2015/01411  
LM

5





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviço de suporte técnico, com atualização de versões, em softwares Oracle Database Enterprise Edition, Real Application Cluster, Oracle Business Intelligence Enterprise Edition Plus, Active Data Guard e Partitioning.

2. JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, desde 2002, utiliza o sistema gerenciador de bancos de dados (SGBD) Oracle Database para realizar a gestão dos dados de sistemas corporativos como Libra, Proad, SigaDoc e PortalTJ, entre outros. Além do SGDB, outros produtos deste mesmo fabricante foram adquiridos, produtos estes que complementam ou expandem muitas de suas funcionalidades, como Oracle RAC, Oracle BI e Oracle Data Guard.

É de grande importância para o TJPB manter os serviços de suporte técnico destes produtos, já que se trata de um conjunto de softwares vital para o funcionamento da maioria dos sistemas informatizados do TJE-PA. Assim, faz-se necessário esta contratação para que se possa garantir o bom funcionamento do parque tecnológico deste tribunal e também diminuir os riscos que afetam a disponibilidade dos sistemas por falta de solução a problemas críticos.

Apesar de existirem soluções tecnológicas de banco de dados similares aos produtos Oracle, se faz imperativa a sustentação desta opção tendo-se em vista que a troca de tecnologia enseja um esforço desta Secretaria em formar seus integrantes quanto a manutenibilidade de um outro produto e principalmente recondicionar todas as soluções tecnológicas adquiridas ou produzidas para a nova tecnologia. Qualquer vantagem financeira baseada na utilização de outro produto que não seja da Oracle, acarretaria, em verdade, grande desvantagem financeira na readequação de todas as soluções tecnológicas implantadas neste Poder Judiciário. Tal situação fere o princípio de economicidade.

Desta forma justifica-se a contratação de ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TECNICO DE PRODUTOS ORACLE.

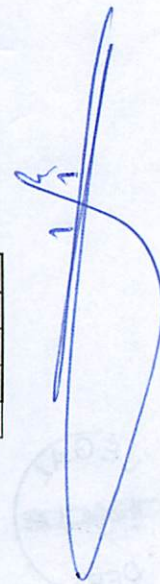
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Manutenção dos programas de computador inclui a Atualização de Licenças de Uso e Suporte Técnico.

- Atualização de licenças de uso é o direito de receber toda e qualquer atualização de todas as licenças adquiridas após a assinatura do contrato, para a versão mais atual do produto.
- Suporte Técnico é o direito de solicitar suporte técnico para o conhecimento visando solução de problemas técnicos, orientação no uso, instalação, configuração e administração de qualquer programa de computador ORACLE.

4. Especificação

Descrição do Produto	CSI nº	Qtd.	Valor
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	16559293	1	22.072,62
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	16559293	2	44.145,23
Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	16559293	2	21.375,59
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	16559293	1	22.072,62





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	16559293	2	21.375,59
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	16559293	7	154.508,37
Oracle Business Intelligence Suite Enterprise Edition Plus - Processor Perpetual	16559293	1	102.811,93
Oracle Business Intelligence Suite Enterprise Edition Plus - Processor Perpetual	16559293	1	102.811,93
Oracle Partitioning - Processor Perpetual	16559293	16	85.502,35
Oracle Active Data Guard - Processor Perpetual	16559293	16	85.502,35
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	16559293	1	22.072,62
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	18292545	6	132.435,70
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	19280009	4	88.290,47
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	18293533	3	66.217,85
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	18293019	3	66.217,85
Oracle Active Data Guard - Processor Perpetual	18292552	12	64.126,76
Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	19280009	16	171.004,69
Oracle Partitioning - Processor Perpetual	19280009	12	64.126,76
<b>Total</b>			<b>1.336.671,28</b>

**5. PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE PARA AS LICENÇAS DE USO DOS PROGRAMAS ORACLE.**

**5.1. PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO**

5.1.1 Para o acionamento dos serviços de suporte técnico Oracle, a CONTRATANTE e CONTRATADA deverão assinar o contrato para o fornecimento

5.1.2. O contrato deverá conter a descrição dos serviços, preço unitário, quantidade, preço total, bem como o local onde deverá ser instalado.

**5.2 PROCEDIMENTO PARA ACEITE DOS PRODUTOS**

5.2.1 A CONTRATANTE é responsável por emitir os Termos de Aceite de Recebimento

**6. GARANTIA DE SOFTWARE**

6.1 É o nível padrão para os serviços (SLA) de suporte da Oracle e consiste em:

- Atualizações de programas, correções, alertas de segurança e atualizações críticas de patches.
- Atualizações fiscais, legais e reguladoras.
- Scripts de atualização.
- Certificação com a maioria dos novos produtos/versões de terceiros.
- Versões principais de produtos e tecnologias, o que inclui: versões de manutenção geral, versões de funcionalidade escolhidas e atualizações de documentação.
- Assistência com solicitações de serviço 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- Acesso ao *My Oracle Support*\* (sistemas de suporte ao cliente via Internet 24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviço online, com acesso à base de conhecimento de solução de problemas.
- Serviço ao cliente não-técnico durante o horário comercial.



PA-PRO 2015/01411  
LM





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

\*Para programas Hyperion o suporte baseado em Web é fornecido através do e-Support. Para os demais programas da Oracle, o suporte baseado em web é fornecido através do My Oracle Support.

## 6.2 – Atualização de Software

6.2.1. Por “Atualização de Software” entende-se uma versão subsequente do programa que a Oracle normalmente disponibiliza para licenças de programa a seus clientes suportados sem custo adicional, além dos custos relacionados ao envio do programa, se aplicável, desde que tenha sido contratado suporte técnico que inclui Atualizações de Software para tais licenças para o período pertinente. As atualizações não incluem nenhuma versão, opção ou produtos futuros que a Oracle licencie separadamente. As Atualizações são fornecidas quando disponíveis, e a Oracle não tem nenhuma obrigação de desenvolver quaisquer programas ou funcionalidades futuras.

Quaisquer atualizações disponibilizadas serão disponibilizadas para o cliente via download. O cliente será responsável pelo download e instalação das atualizações.

## 6.3- Contatos Técnicos

O cliente poderá designar um (1) indivíduo principal e quatro (4) substitutos (“contatos técnicos”) por conjunto de licenças, para agir como elo entre a empresa e o Serviço de Suporte Oracle (“OSS”). O contato técnico principal deverá ser responsável por (i) verificar o andamento das atividades do chamado técnico e (ii) desenvolver e organizar a mediação de processos junto a empresa. Os contatos técnicos substitutos serão responsáveis por resolver problemas de usuários.

## 6.4 – Severidade

O nível de severidade da solicitação de serviço é determinado por você e pela Oracle e deverá ser baseado nas seguintes definições de severidade.

**Severidade 1-** Seu uso de produção dos programas suportados é paralisado ou prejudicado de forma tão severa que você não pode continuar a trabalhar de modo razoável. O problema causa perda ou paralisação total do serviço. A operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência. Uma solicitação de serviço de Severidade 1 possui uma ou mais das seguintes características:

- Dados corrompidos
- Uma função crítica documentada não está disponível
- O sistema se desliga, causando demoras inaceitáveis ou indefinidos para recursos ou respostas
- O sistema falha repetidamente, após tentativas de reinicialização

Para todos os programas Oracle exceto o Agile, Cimmetry, Netsure e Bridgestream, esforços razoáveis serão tomados para responder uma solicitação de Severidade 1 dentro do prazo de uma (1) hora. Compromisso de 24 Horas para as Solicitações de Serviço de Severidade 1 para todos os programas Oracle exceto o Agile, Cimmetry Netsure e Bridgestream: O OSS (Oracle Support Services) trabalhará 24 horas, 7 dias por semana até que o problema seja solucionado ou que seja encontrada uma solução aceitável. Você deve fornecer ao OSS um contato durante esse período de 24 horas e 7 dias, seja no local ou por *pager*, para auxiliar na coleta de dados, teste e informações







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

e aplicações de todas as correções ao seu ambiente. Você deve propor esta classificação de severidade com muito critério, de forma que as situações válidas de Severidade 1 obtenham da Oracle a alocação dos recursos necessários.

**Severidade 2** - O cliente sofre uma grave perda de funcionalidade. Funcionalidades importantes não estão disponíveis, com nenhuma alternativa ou *workaround* aceitável; no entanto, a operação pode continuar de modo restrito.

**Severidade 3** - O cliente sofre uma perda menor do serviço. O impacto é uma inconveniência, a qual pode exigir uma alternativa ou um *workaround* (processo alternativo) para restaurar a funcionalidade.

**Severidade 4** - O cliente solicita informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação em relação ao seu software, mas não há qualquer impacto sobre a operação do software. O cliente não sofre perda nenhuma de funcionalidade. O eventual resultado não impede a operação do sistema.

## 7. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

7.1 As atualizações e suporte técnico que compõem o objeto vigorarão por 12 (doze) meses, contados da assinatura de cada contrato, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

7.2 Os serviços de atualização de licença de uso e de suporte técnico necessários após a vigência do presente contrato deverão ser contratados em processos específicos. A princípio, nova contratação dar-se-á por meio de inexigibilidade de licitação diretamente com a Oracle do Brasil, caso esta mantenha a condição de exclusividade demonstrada nos autos através do Atestado n.º 150506/27.819, emitido pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software.



572117262, Cargo MOTORISTA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELEM a CASTANHAL, período 04/08/2015.  
Ordenador: Adalberto da Mota Souto.

**Protocolo 867936**

Portaria 1524/15-DPG. Conceder 1/2 diária(s) a(o)s Defensor(es) FLÁVIO CÉSAR CANCELA FERREIRA, matrícula 80845945-1, objetivo FAZER ATENDIMENTO JURÍDICO fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de CAPANEMA a NOVA TIMBOTEUA, período 05/08/2015.  
Ordenador: Adalberto da Mota Souto.

**Protocolo 867938**

TORNAR SEM EFEITO  
PORTARIA 1491/15-DPG de 06/08/15  
Nome: Antonio Carlos de Andrade Monteiro, matrícula nº 3083527  
Assunto: Diária  
Período: 12/08/15 a 14/08/15  
OBS: Publicada no DOE 32.593 de 19/08/15

**Protocolo 867941**

**FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 1540/2015-DP-G DE 24/08/2015.**  
RESOLVE: Conceder 30 dias de férias a FLORIANO BARBOSA JUNIOR, Mat. 55589071/ 1, P.A. 14/15, de 31/08/2015 a 29/09/2015.  
Luis Carlos de Aguiar Portela  
Defensor Público Geral

**Protocolo 868045**

**JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**CONTRATO**

**Extrato de Contrato nº 049/2015/TJPA //** Partes: TJPA e a Empresa Útil Comércio e Serviços Especializados Ltda // CNPJ: 17.982.796/0001-28// Modalidade de licitação: Segunda colocada no Pregão Eletrônico nº 077/TJPA/2014, convocada em virtude do distrato unilateral, com a primeira colocada, com fundamento no artigo 24, XI da Lei nº 8.666/93//Objeto do Contrato: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de técnicos operacionais na especialidade de Marinheiro Fluvial de Convés e/ou de máquinas (MFC/MFM) CBO: 7827115 ou CBO: 782720// // Valor mensal do contrato: R\$ 15.974,01// Dotação Orçamentária: - Programa de Trabalho: 0212212976856; Natureza de Despesa: 339037; Fonte de Recurso 0118// Vigência: 25/08/2015 a 03/11/2015// Data da assinatura: 25/08/2015// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro, Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Mariana de Nazaré Rendeiro

**Protocolo 868136**

**Extrato de Contrato nº. 050/2015/TJPA -** Partes: TJPA e a Empresa ORACLE do Brasil Sistemas Ltda/CNPJ nº: 59.456.277/0001-76//Objeto do Contrato: de prestação de serviço de suporte técnico, com atualização de versões e atualização tecnológica, em softwares Oracle //Origem: Inexigibilidade de Licitação no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93//Valor do Global Contrato: R\$- 1.336.671,28//Dotação Orçamentária: 02.126.1337.1893//339039//fonte 0118//Plano interno: 41893C// Vigência: 25/08/2015 a 25/08/2016// Foro: Belém/PA// Data da assinatura: 25/08/2015// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração //Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

**Protocolo 868151**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/TJPA/2015**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de ELETRODOMÉSTICOS para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, Anexo I deste edital.  
SESSÃO PÚBLICA: 08/09/2015 às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91)3205-3257, fax (91)3205-3206 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). Belém, 25 de agosto de 2015. Pregoeiro do TJPA.

**Protocolo 867745**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/TJPA/2015.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços complementares de construção do Fórum da Comarca de Canaã dos Carajás, de acordo com as especificações e obrigações descritas no edital e nos anexos que o acompanham. Abertura: 29/09/2015, às 10 horas (horário local). As sessões públicas ocorrerão no Auditório da CPL, Prédio - Sede do TJ/PA, sala T-125, localizado na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, Belém - Pará. Edital: Cópia gratuita em mídia magnética da licitante ou através do site [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br), ou impresso ao custo das cópias. Informações: fone (91)3205-3184 ou (91)3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). Belém, 25/08/2015. CPL do TJPA.

**Protocolo 867841**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2015**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pneumáticos destinados aos veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.  
SESSÃO PÚBLICA: 09/09/2015 às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG do TJ/PA: 925942. Edital retificado disponível em: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91)3205-3206 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). Belém, 25 de agosto de 2015. Setor de Licitações do TJPA.

**Protocolo 867999**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação -** O Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, neste ato representado por sua Secretária de Administração em exercício, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da Empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.456.277/0001-76, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para prestação de serviços de suporte técnico, com atualização de versões e atualização tecnológica para as licenças de produtos ORACLE, para atender as demandas do Poder Judiciário, referente ao PA-PRO 2015/1411// Data da assinatura: 25/08/2015// ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO - Secretário de Administração// Ratificação// O Excelentíssimo Desembargador, Constantino Augusto Guerreiro - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referido. Belém 25/08/2015.

**Protocolo 868146**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**  
ERRATA: Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO 19, leia-se: LEILÃO 001/TJPA/2015  
Acolho o julgamento do Leiloeiro Oficial em relação ao Leilão Público nº 001/TJPA/2015, cujo objeto é a alienação de 47 (quarenta e sete) veículos declarados inservíveis, pelo valor global de R\$-316.425,00 (trezentos e dezesseis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), para 37 (trinta e sete) veículos arrematados, nos termos do edital convocatório e ata de julgamento constante às fs. 280/285. Homologo o presente certame, para os devidos fins. Belém, 24 de agosto de 2015. Secretário de Administração do TJPA.

**Protocolo 867702**

**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o julgamento da pregoeira que declarou DESERTO o Pregão Presencial nº 003/TJPA/2015, cujo objeto é a concessão remunerada de espaço público, visando a exploração comercial de serviços de restaurante e lanchonete, com fornecimento

de lanches e refeições do tipo self-service por peso, nas dependências do Edifício Sede (prédio Lauro Sodré) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses. Homologo a presente licitação para os devidos fins. Belém, 25 de agosto de 2015.  
Secretário de Administração do TJPA.

**Protocolo 868258**

**CONVÊNIO**

**Extrato de Acordo de Cooperação nº. 023/2015-TJPA//** Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o Governo do Estado do Pará, a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a Fundação Propaz e a Polícia Militar do Estado do Pará// Objeto: Promover e avaliar mecanismos de fiscalização para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, previamente selecionadas pelos juizes da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a mulher da Capital, nas condições previstas pelo Projeto "PATRULHA MARIA DA PENHA", //Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, início em 25/08/2015 e término em 25/08/2017// Data da assinatura: 25/08/2015// Responsável pela assinatura: Desembargador Constantino Augusto Guerreiro - Presidente do TJ/PA.

**Protocolo 868082**

**TRIBUNAIS DE CONTAS**

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA Nº 1045/2015 - TCM**  
Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor CAP QO PM ALEX TEIXEIRA RAPOSO, matrícula nº 900000045, Sub-Chefe do Gabinete Militar - OF.SUP/INTERM PM, no total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) para material de consumo na rubrica 030101.01.032.1303.6259-339030 e R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para Locomoção na rubrica 030101.01.032.1303.6259-339033, sendo o período de aplicação de 15 (quinze) dias após o crédito, devendo a prestação de contas ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias, após a aplicação do recurso.

Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES  
Presidente

**PORTARIA Nº 1046/2015 - TCM**  
Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor MAURO CHAVES PASSARINHO PINTO DE SOUZA, matrícula nº 500000790, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.A/2, no total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Material de Consumo na rubrica 030101.01.122.1297.6260-339030, sendo o período de aplicação de 15 (quinze) dias após o crédito, devendo a prestação de contas ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias, após a aplicação do recurso.

Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES  
Presidente

**Protocolo 867978**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 1011/2015 - TCM**  
1. Designar a servidora TACIANNA SAUMA GONTIJO SARAIVA, matrícula nº 500000632, Analista de Controle Externo - TCM. ACE.A/3, para participar como facilitadora do evento "Pacto pela Educação" com o tema Programas Federais e Prestação de Contas, no dia 11 de agosto de 2015, no município de São Miguel do Guamá/PA;  
2. Autorizar a cessão de 01 (um) veículo deste Tribunal, designando o servidor JOSE FERNANDES MESQUITA DE FRANÇA, matrícula nº 500000443, Auxiliar de Controle Externo - TCM. AXCE.E/11, para conduzi-la;  
3. Conceder aos referidos servidores 1/2 (meia) diária na rubrica 030101.01.032.1303.6260-339014;  
4. Ao final do referido evento, os servidores deverão apresentar a comprovação da viagem e relatório da atividade à Coordenadoria de Controle Interno/GCI, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.  
Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES  
Presidente

